

PROJETO DE LEI Nº 172/2025

“Institui o Programa “Ouvidor Mirim” no Município de Parnamirim/RN e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Ouvidor Mirim”, vinculado à Câmara Municipal de Parnamirim, com o objetivo de:

- I – Promover a participação cidadã de crianças e adolescentes nas políticas públicas municipais;
- II – Criar um canal direto de comunicação entre estudantes e o Poder Legislativo;
- III – Estimular o controle social desde a infância e adolescência.

Art. 2º O Ouvidor Mirim será composto por:

- I – 12 estudantes (6 do ensino fundamental e 6 do ensino médio), indicados por escolas públicas e privadas;
- II – 1 vereador tutor, designado pela Mesa Diretora da Câmara;
- III – 1 servidor público (sem custo adicional), para apoio administrativo.

§1º O mandato dos estudantes integrantes do Ouvidor Mirim terá duração de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

§2º A seleção dos estudantes será feita por meio de:

- a) Indicação das escolas, com critérios de representatividade (gênero, região, rede de ensino);
- b) Votação aberta nas redes sociais da Câmara.

Art. 3º São atribuições do Ouvidor Mirim:

- I – Receber demandas de outros estudantes (via formulário online, redes sociais ou visitas às escolas);
- II – Encaminhar sugestões aos vereadores e prefeitura, com prioridade em temas como:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 15/07/2025

Chous - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

- Educação;
- Segurança no entorno escolar;
- Cultura e esporte.

III – Participar de 1 reunião mensal na Câmara (presencial ou virtual).

Art. 4º O Programa não gerará despesas ao município:

- I – As reuniões usarão a infraestrutura já existente da Câmara;
- II – Certificados e divulgação serão feitos por meios digitais;
- III – Eventuais deslocamentos serão custeados pelas escolas ou famílias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2025

Jonas Monteiro Carlos Godeiro
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que institui o Programa "Ouvidor Mirim" no Município de Parnamirim/RN, surge da necessidade de fortalecer a participação cidadã de crianças e adolescentes nas políticas públicas locais, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas no processo decisório.



A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) asseguram o direito à participação dessa faixa etária em assuntos que lhes dizem respeito. No entanto, muitas vezes, essa participação é limitada pela falta de mecanismos institucionais que facilitem sua expressão. O Ouvidor Mirim vem preencher essa lacuna, criando um canal direto de comunicação entre estudantes e o Poder Legislativo, incentivando o controle social desde a infância e adolescência.

Além disso, o programa não onerará os cofres públicos, utilizando a estrutura já existente da Câmara Municipal e priorizando meios digitais para sua operação. A seleção dos participantes será democrática e representativa, garantindo a diversidade de gênero, região e rede de ensino.

Ao estimular o protagonismo juvenil, o Ouvidor Mirim contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados, fortalecendo a democracia participativa em Parnamirim. Por esses motivos, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2025.

Jonas Monteiro Carlos Godeiro

Vereador Autor

